ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e Coordenação Geral
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 946 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997

"DISPÕE SOBRE O EVENTO AUTORIDADES MIRINS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Passa a integrar o calendário anual de Eventos Educacionais e Culturais da Municipalidade a promoção "AUTORIDADES-MIRINS", que visa a despertar nos alunos das escolas meritiense o senso de responsabilidades inerente às chefias da instituições públicas.

Art. 2.º - A promoção "AUTORIDADES-MIRINS" integrará as comemorações da Semana da Criança.

Art. 3.º - As despesas para a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 12 de Novembro de 1997.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO

Helio Soares
Procurador Geral

GOVERNO ESPERANÇA